ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2629 de 09 de dezembro de 2003.

Autoria: Leonardo Roriz e outros.

"Define atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que no uso de suas atribuições legais, aprova a presente Lei:

Art. 1º - A comissão de avaliação de imóveis do Município de Luziânia deverá avaliar todos os imóveis municipais que forem negociados a título de compra, venda, permuta, desapropriação, doação ou negociados a qualquer título.

Art. 2º – O valor da avaliação deverá ser justificado pela comissão que emitirá parecer sobre a transação pretendida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 de dezembro de 2003.

LÚCIA HOSANA LAQUIS - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – *2º Secretario*

SMS/arscr